



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5841 / 2014

Cód. Verificador: K396

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Data / Hora: 10/12/2014 10:33

Assunto: PROJETO DE LEI 261/14

Subassunto: Encaminha



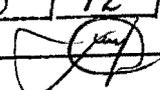
0000000000000035287

4355

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 5841/2014
DATA: 10 | 12 | 2014
Ass: 

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 261/2014

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE KARATE
FUURINKAZAN**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Karate Fuurinkazan, situada na Avenida Região Sudeste, nº 765, Bairro Barcelona, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 09 de Dezembro de 2014.



Basílio da Saúde
Vereador-PROS



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Fundada em 20/04/2013, a Associação de Karate Fuurinkazan vem desenvolvendo um trabalho excepcional junto à comunidade de Barcelona.

Apenas dois meses após sua fundação, a Associação participou da 1ª fase do Campeonato Brasileiro de Karate, inscrevendo doze atletas, que conquistaram já naquele evento, oito medalhas.

Assim tem sido a atuação da Associação, honrando e representando o Município da Serra nos mais diversos eventos e campeonatos de karate pelo país, sempre com excelentes resultados, fruto de um trabalho sério e muita dedicação.

Hoje a Associação de Karate Fuurinkazan, utilizando o espaço da Associação de Moradores de Barcelona, atende gratuitamente cerca de 65 crianças a partir dos 07 anos de idade, um trabalho que já tem o reconhecimento dos alunos, pais de alunos e moradores do Bairro, carecendo agora do reconhecimento por parte do Poder Público.

Serra-ES, 09 de Dezembro de 2014.

Basílio da Saúde
Vereador-PROS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabeliã

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Fone: (27) 3038-7957 - Fax: (27) 3038-7947 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **12732** em **08/04/2014** e Registrado sob o nº **4752** em **08/04/2014**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Título/Documento
Livro A	4752	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato Praticado	Avaliação Atual	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Total
10	VI		Arquivamento	0	2	10,92	0	1,1	0,54	0,54	13,1
10	VII		Autenticação de Livros	0	1	27,27	6,54	2,73	1,36	1,36	39,26
10	I	A	Registro sem valor declarado	0	1	69,87	8,7	6,99	3,49	3,49	92,54
3	IX		Processamento de Dados	0	1	4,53	0	0,45	0,23	0,23	5,44
3	VIII		Digitalização	0	18	81,54	0	8,1	4,14	4,14	97,92
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS						194,13	15,24	19,37	9,76	9,76	248,26

Depósito Prévio.....: R\$ 200,00

Total de Custas.....: R\$ 248,26

saldo a receber.....: R\$ 48,26

Recebemos em ____/____/____, de ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ FUURINKAZAN, Nº: , a importância de R\$ 248,26.

Eu, _____, (nome legível) declaro que em ____/____/____, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.

Título/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

Pessoa Jurídica.....: ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ FUURINKAZAN

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

022954.JJP1402.02576

Emolumentos: R\$ 194,13 Taxas: R\$ 54,13 Total: R\$ 248,26

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Serra-ES, 08/04/2014.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala

Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
Substituta

Ao Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra – Comarca da Capital

Ilm^{as}. Sr^{as}. Tabeliã e Oficiala – ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

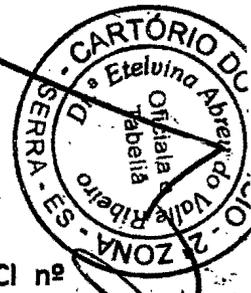
Eu, Catia Cristina da Silva Batista, Brasileira, Casada, Do lar portadora da CI nº 2.152.432 – ES e do CPF/MF sob nº 259.983.268-30, residente e domiciliado à Rua Rio Verde Grande, nº 112, Eldorado, Serra/ES, CEP: 29.169-090, na qualidade de Presidente da Associação de Karatê Fuurinkazan, VEM mui respeitosamente através deste, solicitar à Sr^a que se digne mandar registrar/averbar o(a) Ata de Constituição da Associação, do(a) Associação de Karatê Fuurinkazan, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede à Avenida Região Sudeste, nº 765, sala 1, Bairro Barcelona, CEP: 29.166-200, nos moldes da Lei 6.015/73 – (Lei de Registros Públicos).

Nestes termos, pede deferimento.

Serra-ES, 06 de março de 2014.

Catia C. S. Batista

(Assinatura)





TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro cem (100) folhas numeradas, e rubricadas por mim, e se destina ao registro de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação de Karatê Fuurinkazan.



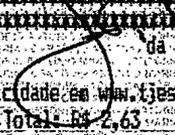
Serra, 20 de abril de 2013

Catia C.S. Batista

Presidente

Catia Cristina da Silva Batista

Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Carapina
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabelião e Oficial
Av. Central, 1563 - Pç. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29185-130 - Tel. (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: CATIA KRISTINA DA SILVA BATISTA: 

Serra-ES, 08 de abril de 2014, 09:55. Em Test. da Verdade

Raphael da Silva Fernandes - Escrevente

Seib: 024547.FRD1403.29716 - consulte autenticidade em www.tjes.tjus.br

Emolumentos: R\$ 2,19 - Encargos: R\$ 0,44 - Total: R\$ 2,63

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA - ES



Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra - ES
Telex.: 3281-6924 / 3328-1898

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN



Aos dias vinte de abril do ano de dois mil e treze, na Avenida Região Sudeste, nº 785, Barcelona, Município da Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.166-200, os associados reuniram-se em Assembleia Geral, para a fundação, aprovação de estatuto e eleição da diretoria e conselho fiscal da Associação de Karate Fuurinkazan: Catia Cristina da Silva Batista, Anderson Vianna de Souza, Bruna Araújo Rocha, Arieli Lima de Souza, Diego Brito Pessotti, Marcos Fabio Pereira Batista, Diego Thomazi Borges, Thiago Bruziguin de Andrade, Marcelo Viana Luna de Freitas, Dygenaro Nascimento de Alcântara e Rosane Fernandes Barbosa da Cunha. Os associados com a finalidade de tratarem da fundação de uma associação com o objetivo principal de proporcionar a prática de esportes e do desenvolvimento cultural junto à comunidade. Aberto os trabalhos às dezenove horas e trinta minutos, foi indicado para a presidência a Sra. Catia Cristina da Silva Batista, que explicou a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, a Senhora Presidente colocou em votação a proposta de fundação da Associação de Karate Fuurinkazan que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a leitura de Estatuto Social da Associação, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato que iniciará em 20 de Abril de 2013, findando em 20 de Abril de 2017, que assim ficou constituída a nova Diretoria: Presidente: Catia Cristina da Silva Batista, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Serra, na Rua Rio verde Grande, nº 112, Eldorado, Estado de Espírito Santo, portadora da identidade RG 2152432 SSP ES e do CPF 259.983.268-30, Vice-Presidente: Anderson Vianna de Souza, brasileiro, casado, Segurança, residente e domiciliado na Rua Três Lagoas, nº 42, Barcelona, Estado de Espírito Santo, portador da identidade RG 1.622.997 – ES e do CPF 031.023.837-42, Primeiro Secretário: Bruna Araújo Rocha, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade de Serra, na Rua Lav Barbosa Silva, S/N, Guaraciaba, estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG 3397330 SPTC ES e do CPF 136.869.787-92, Segundo Secretário: Arieli Lima de Souza, brasileira, solteira, vendedora residente e domiciliada na Rua Francisco Facheti, nº 61, Enseada de Jacaraípe, Estado do Espírito Santo, portadora da identidade RG 3.244.719-ES e do CPF 141.687.627-85, Primeiro Tesoureiro: Diego Brito Pessotti, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, nº 106, Praia da Costa, Estado do Espírito Santo, portador da identidade RG 1771866 SPTC ES e do CPF 134.450.877-41, Segundo Tesoureiro: Marcos Fabio Pereira Batista, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente e domiciliado na Rua Rio verde Grande, nº 112, Eldorado, Estado de Espírito Santo, portadora da identidade RG 1.203.343-ES e do CPF 057.140.707-20, e o Conselho Fiscal: Diego Thomazi Borges, brasileiro, solteiro, desenvolvedor de sistemas, residente e domiciliado na Avenida Ernesto Canal, nº 1001, Alvorada, Estado do Espírito Santo, portador da identidade RG 2.070.773-ES e do CPF 102.767.147-09, Thiago Bruziguin de Andrade, brasileiro, solteiro, segurança, residente e domiciliado na Rua Francisco Facheti, nº 61, Enseada de Jacaraípe, Estado do Espírito Santo, portador da identidade RG 2.065.365-ES e do CPF 124.115.087-78 e Marcelo Viana Luna de Freitas, brasileiro, casado, designer ,

Thiago Bruziguin de Andrade

[Handwritten signature]

Arieli Lima de Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Bruna Araújo Rocha

MARCO FABIO BATISTA

residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, nº 154, Parque Residencial Laranjeiras, Estado do Espírito Santo, portador da identidade RG 1165684 SSP ES e do CPF 087.654.688-00 e como suplentes do Conselho Fiscal: Dygenaro Nascimento de Alcântara, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivai, nº 52, Eldorado, Estado do Espírito Santo, portador da identidade RG 2079740SSP ES e do CPF 105.460.867-99, e Rosane Fernandes Barboza da Cunha, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Guarapari, nº 280, Reis Magos, Estado do Espírito Santo, portador da identidade RG 1399321 SPTC ES e do CPF 073.026.947-70. Assim a Diretoria e o Conselho Fiscal, foram empossados em seus cargos com mandato de quatro anos a contar desta data. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos, dos quais, eu, Bruna Araújo Rocha, Primeira Secretária, Lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, assinada juntamente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Serra, ES 20 de Abril de 2013.



CARTÓRIO ANTª MARIA

CARTÓRIO ANTª MARIA

CARTÓRIO ANTª MARIA

Catia C.S. Batista

Presidente
Catia Cristina da Silva Batista

Anderson Vianna de Souza

Vice-Presidente
Anderson Vianna de Souza

Bruna Araújo Rocha

Primeiro Secretário
Bruna Araújo Rocha

Arieli Lima de Souza

Segundo Secretário
Arieli Lima de Souza

Diego Brito Pessotti

Primeiro Tesoureiro
Diego Brito Pessotti

Marcos Fabio Pereira Batista

Segundo Tesoureiro
Marcos Fabio Pereira Batista

Diego Thomazi Borges

Conselho Fiscal
Diego Thomazi Borges

Thiago Bruziguim de Andrade

Conselho Fiscal
Thiago Bruziguim de Andrade

Marcelo Viana Luna de Freitas

Conselho Fiscal
Marcelo Viana Luna de Freitas

Dygenaro N. de Alcântara

Suplente do Conselho Fiscal
Dygenaro Nascimento de Alcântara

Rosane Fernandes Barboza da Cunha

Suplente do Conselho Fiscal
Rosane Fernandes Barboza da Cunha

CARTÓRIO ANTª MARIA

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO ANTª MARIA

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY Lucy de Oliveira Ruy
Tabelião
Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel: (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel: (27) 3289-2373 - Cel: (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha / ES

Reconheço por semelhança as firmas de BRUNA ARAUJO ROCHA, DIEGO BRITO PESSOTTI e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, assinada juntamente e demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Vila Velha-ES, 28 de março de 2014.
Em Teste: João Ferreira de Paiva LVGRHEEZRL 12:23

João Ferreira de Paiva - Escrevente Autorizado
Selo: 024626-JTY1406-01000 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,38 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 5,34

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
RODRIGO SARLO ANTÔNIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Av. N. S. da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Diego Thomazi Borges e Diego Bruziguim de Andrade da veracidade. Vila Velha-ES, 27 de março de 2014. Cod.: 01078402-00 - 14/4x35

Tabelião: Luiz Fernando de Freitas - Escrevente
Dito 2 Emolumentos R\$: 4,38 Taxas R\$: 0,96 Total R\$: 5,34
Selo: 024661-TAM1404-37997, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DYONÍZIO RUY

RECONH. FIRMA NO VERSO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabeião e Oficial
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel: (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança a firma: **ANDERSON VIANNA DE SOUZA**, e dou fé.
 Serra-ES, 03 de abril de 2014, 14:30. Em Teste da verdade.
 Raphael da Silva Fernandes - Escrevente
 Selo: 024547.FRD1403.25012 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,44 Total: R\$ 2,63

Av. Central, 1563
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

CARTÓRIO AMORIM - Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Goiabeiras
 Av. Fernando Ferrari, 470 - Goiabeiras - Vitória - ES - Cep 29060-410 - Telefax: (27) 3357-4100

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **MARCOS FABIO FERREIRA BATISTA**, e dou fé.
 Vitória-ES, 02 de abril de 2014-16:53. Cód.: 00514/31-01
 Em teste da verdade.
 Ana Claudia Souza Oliveira-Escrevente Autorizado
 Selo: 153387.BAH1402.26027, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,48 total: R\$ 2,67

CARTÓRIO AMORIM
 Distrito de Goiabeiras
 VITÓRIA-ES

CARTÓRIO SARLO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIAO E OFICIAL
 Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
 Av. N. S. de Fátima, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia-Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **THIAGO BRUZIGUIM DE ANDRADE**, e dou fé. Em teste da verdade. Vitória-ES, 01 de abril de 2014. Cód.: 01080063-03 - 17:49:59
 Izabelle Ludgero de Freitas-Escrevente
 Qtd 1 Emolumentos R\$: 2,19 Taxas R\$: 0,48 Total R\$: 2,67
 Selo: 024661.EFY1405.02656, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA
Cartório Antônio Maria - João Soares Fernandes Tabeião e Oficial
 Av. Central, 1563 - Pq. Res. Laranjeiras, Carapina - Serra - ES - Cep 29165-130 - Tel: (27) 3281-6924 - Telefax (27) 3328-1898

Reconheço por semelhança as firmas: **CATIA CRISTINA DA SILVA BATISTA, ROSANE FERNANDES BARBOZA DA CUNHA, ARIELI LINA DE SOUZA, DYGENARO NASCIMENTO DE ALCANTARA**, e dou fé.
 Serra-ES, 31 de março de 2014, 09:26. Em teste da verdade.
 Hudson Luis Soares Fernandes - Substituto
 Selo: 024547.FRD1403.17627 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 14,04 Encargos: R\$ 2,84 Total: R\$ 16,88

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE CARAPINA - SERRA-ES
 Av. Central, 1563
 P. R. Laranjeiras - Serra - ES
 Tels.: 3281-6924 / 3328-1898

風林火山



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

ESTATUTO SOCIAL

Associação de Karate Fuurinkazan

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FINALIDADES.

Artigo 1º- Art.1º. Denominada de ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN, também identificada pela sigla ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN, fundada em 20.04.2013, nesta cidade de Serra, estado do Espírito Santo, onde tem seu foro de sede na Rua Av. Região Sudeste, nº 765, sala 1, Bairro Barcelona, CEP: 29.166-200, é uma associação de direito privado sem FINS LUCRATIVOS, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distintas dos seus associados, praticantes de esportes e de desenvolvimento Cultural.

Artigo 2º- A ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN tem por finalidade:

- a) Difundir e incentivar a pratica do Esporte e de Cultura entre seus associados, para que possam praticar de todos os eventos promovidos pela respectiva Associação e demais eventos organizados por Federações e Confederações que a Associação venha se filiar.
- b) Promover Competições e eventos culturais em suas dependências, cooperando com as entidades desportivas, cumprindo as leis, regulamentos e decisões emandadas das entidades estaduais e das nacionais.

CAPITULO II DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 3º- São a estrutura organizacional da Associação de Karate Fuurinkazan:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho de Graduados - Yudansha;
- d) Conselho Fiscal.

Artigo 4º- Os Diretos da Associação de Karate Fuurinkazan não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo mandato que exercem.

Artigo 5º- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da entidade na pratica regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou deste Estatuto.

Bruna Araújo Rocha



Carlyng



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

**CAPITULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL**



Artigo 6º-A Assembléia Geral é o órgão Máximo de Poder da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN e compor-se-á pela reunião de seus associados, quites com as suas obrigações sociais e que não estejam sob quaisquer punições.

Artigo 7º-Compete a Assembléia Geral:

- a) Reunir-se, anualmente, na segunda quinzena de janeiro, para avaliar e aprovar ou contas e relatórios do ano anterior;
- b) Reunir-se, quadrienal mente, na primeira quinzena de abril, para eleger e empossar seus diretores e membros do Conselho Fiscal;
- c) Reunir-se , extraordinariamente, sempre que legalmente convocada;
- d) Destituir de suas funções, por deliberações de dois terços de seus membros presentes, membro ou o total da diretoria e/ou do conselho fiscal;
- e) Reunir-se extraordinariamente para elaborar ou reformar os regulamentos e estatutos da entidade;
- f) Votar as propostas sobre concessão de título honorário ou benemerência;
- g) Escolher os Membros da comissão eleitoral;
- h) Alterar o estatuto ou parte deste;
- i) Extinguir a Associação;

Parágrafo Primeiro – Para efeito da Alínea “a”, considerada Exercício Fiscal o período compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

Parágrafo Segundo – Para a aprovação de qualquer ato submetido a Assembléia o quórum para aprovação será de 50%(cinquenta por cento) mais um dos associados presentes, com exceção dos dispostos nos Artigos 63 e 65 deste Estatuto.

Artigo 8º- A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente ou por seu substituto legal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados, devendo ter ampla divulgação, tendo antecedência mínima de 72 horas.

Artigo 9º-A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente, ou seu substituto legal, e terá sua ata elaborada pelo secretário da Entidade.

Parágrafo Primeiro – Nas Assembléia em que forem discutidos e decididos destituição de membros da Diretoria da entidade, esta só será presidida pelo presidente se este não for membro em discussão

Bruna Araújo Rocha

Camilly



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

Parágrafo Segundo - As Assembléias que elegerão e darão posse a Diretoria será presidida por membro da Comissão Eleitoral, escolhida para a finalidade de organizar processo eleitoral.

Artigo 10º-As eleições, para a Diretoria e Conselho fiscal serão feitas por escrutínio secreto, ou, em caso de chapa única, por aclamação.

Artigo 11º-A Assembléia geral poderá funcionar em primeira convocação com a presença de metade dos associados e, trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer numero.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Artigo 12º-A Diretoria será constituída por um presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e segundo Tesoureiros, cujo mandato será de 04 anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 13º-Compete a Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - estabelecer o valor da mensalidade ou contribuição para os sócios contribuintes;
- IV - articular-se com instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse dos associados;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a assembléia geral;
- VII - demitir, aplicar penalidade, conceder ou negar licença aos membros da Diretoria;
- VIII - Conceder ou negar admissão de associados.

Parágrafo único: Para os casos dos Incisos VII e VIII deste Artigo, caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 14º- Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representar obrigações financeiras de Associação;
- VI - Assinar os certificados e diplomas fornecidos pela Associação;
- VII - Decidir de comum acordo com os Diretores Técnicos e Médico, as inscrições de atletas para torneios e campeonatos promovidos pelas respectivas Federações.

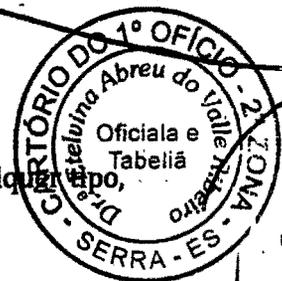
Bruna Araújo Rocha





ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

VIII - Assinar solicitações de autorização para demonstração de qualquer tipo de competição interna ou externa e exames de faixas, à Federação respectiva.



Artigo 15º- Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 16º- Compete o primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as noticias das atividades da entidade;
- II- manter sob sua responsabilidade os registros da entidade.

Artigo 17º- Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 18º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pela Diretoria;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro anual para ser submetido a Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo 19º- Compete ao segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPITULOV DO CONSELHO DE GRADUADOS - YUDANSHA

Artigo 20º- O Conselho dos Graduados aqui definido pela denominação de YUDANSHA, é um órgão colegiado que tem como finalidade principal, o estudo e o desenvolvimento das Artes-Marciais e da Defesa Pessoal, em matérias quem enfatizam aspectos técnicos, teóricos e demais temas pertinentes, além do desenvolvimento de pesquisas de caráter técnico e científico.

Bruna Araújo Pereira



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

Parágrafo Primeiro – Compete também ao Yudansha a discussão de assuntos pertinentes a moral, a ética, a disciplina, a conduta, a etiqueta, a cortesia e qualquer outro princípio relacionado ao Budo.

Parágrafo Segundo - Tem também por finalidade assessorar e colaborar com a Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN, dando pareceres para problemas, no âmbito de suas competências.

Parágrafo Terceiro – Colaborar com a Diretoria Técnica ou Comissão Técnica nos casos de Elaboração de programas de exame de graduação.

Artigo 21º- O Yudansha será composto por todos os faixas preta, de qualquer grau, com reputação ilibada, ocupantes ou não de cargos na associação.

Parágrafo Primeiro – O Ingresso ao Conselho de Yudansha terá que ser faixa Preta acima de 18 anos. Em caso de faixa preta menor de 18 anos poderá participar das reuniões sem o direito de voto, excluindo-o nas tomadas de decisões.

Artigo 22º- Para a inclusão no conselho de Graduados, não será necessário indicação para o associado a mais de um ano, bastando para isso que o novo membro seja aprovado em exame de grau superior através da Banca Examinadora, para qualquer grau da faixa preta conforme estabelece a Consolidação das Leis da Karatê-Do, reconhecido pela World Karatê Federation – WKF, ou Confederação Brasileira de Karatê – CBK, ou Federação Espírito-santense de karatê – FEK.

Parágrafo Primeiro – Para a inclusão de Graduados de Karatê-Do oriundos de outros clubes ou de outras Unidades da Federação, haverá necessidade associar-se a ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN, e após um ano à convite para a inclusão ao Yudansha, apresentar seu currículo.

Parágrafo Segundo – A integração no Yudansha, dos membros citados no parágrafo anterior, dar-se-á em alto solene em data definida pela presidência da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN, com a entrega de certificado pertinente, fornecida pela Federação de Karate, devidamente registrado em Livros próprio.

Artigo 23º- O Yudansha reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma na segunda quinzena do mês de julho outra na primeira quinzena de dezembro e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN, com a pauta definida e divulgada com pelo menos 72(setenta de duas horas de antecedência).

Parágrafo Primeiro – O Yudansha será presidido pelo membro de maior graduação presente ao encontro, e em caso de mais de um com mesma graduação, pelo que tiver maior idade dentre estes. Competirá ao presidente do Yudansha a escolha de um dos membros para secretariar os trabalhos.



(Handwritten signature)

Buena Araújo Rocha

(Handwritten mark)



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

CAPITULOVI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º- O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização dos atos administrativos exercidos pela Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN e compor-se-á de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de quatro anos, que coincidirá com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único - dentre os membros efetivos serão escolhidos pela Assembléia que os elegeram, um presidente, um secretario e um vogal.

Artigo 25º- O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do Presidente da Entidade, pelo Presidente do Conselho, em seu impedimento ou recusa, por um de seus membros, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados quites com a tesouraria e no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 26º- Não poderá ser membro do Conselho Fiscal parente até o terceiro grau dos diretores da Entidade.

Artigo 27º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar a Assembléia Geral, o parecer anual sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da entidade;
- c) Emitir parecer sobre assuntos financeiros sempre que solicitados; opinar sobre a cobertura de credito adicional ao orçamento, tendo em vista, os recursos da compensação;
- d) Examinar na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, o balanço da tesouraria o qual devera ser anexado ao relatório da diretoria, emitindo o seu respectivo parecer;
- e) Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- f) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função Fiscalizadora.

CAPITULOVII DOS ASSOCIADOS

Artigo 28º- O quadro social se comporá de associados das seguintes categorias:

- a) Atletas;
- b) Instrutores;
- c) Fundadores;
- d) Colaboradores;

Buena Araújo Rocha





ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN



Parágrafo Primeiro – A qualidade se associado é intransferível;

Parágrafo Segundo – Não há hierarquia entre as categorias dos associados.

Artigo 29º- Para ser admitido na categoria de associado, devera após ser indicado por um associado em pleno gozo de seus direitos, preencher a proposta de admissão;

Artigo 30º- Será considerado Atleta, aquele que defender a Entidade em eventos de caráter competitivo ou não, sempre que requisitado.

Parágrafo Primeiro – Para ser admitido como sócio atleta, o associado devera ser previamente submetido a exame medico que comprovara as suas condições físicas para a prática esportiva, ou assinar termo de responsabilidade caso se negue a fazer o exame medico.

Parágrafo Segundo – Poderá a ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN admitir para a prática esportiva, menores de 18 anos, desde que seus pais/ou responsáveis sejam sócios, e autorizem por escrito a participação do menor.

Artigo 31º- São considerados associados Instrutores aqueles que Ministram aula exclusiva para Associação, em qualquer lugar, município, estado, país e exterior.

Parágrafo Único – Para ser admitido com Sócio Instrutor, deve ter um currículo aprovado em Assembléia Geral, Mostrar atestado de bons antecedentes.

Artigo 32º- São considerados associados Fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN.

Artigo 33º- São considerados associados Colaboradores aqueles que por meio direto ou indireto, participam mensalmente dos trabalhos da associação, independente de divulgação de suas empresas, logomarcas, e que contribuam financeiramente para a manutenção da entidade.

Artigo 34º-São direitos dos Associados:

- a) Frequentar as dependências da Entidade durante as aulas ministrada pelo treinador ou em suas reuniões sociais, desportivas, culturais artísticas;
- b) Tomar Parte nas Assembléias Gerais, votando, observar as restrições estatuarria;
- c) Recorrer ao Conselho Fiscal ou Assembléia Geral, conforme o caso das penalidades impostas pela diretoria, no prazo de trinta dias;
- d) Propor qualquer número de Associados, observadas as restrições Estatutárias.
- e) Requer convocação dos órgãos deliberativos, mediante requerimento subscrito por no mínimo 1/5(um quinto) de associados quites com duas obrigações estatutárias.

Buena Araújo Rocha



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

Artigo 35º- São deveres dos Associados:

- a) Respeitar o presente Estatuto, o regulamento e código da Entidade ou das Entidades Superiores;
- b) Pagar Pontualmente, as suas mensalidades ou contribuições a Academia ou Instituição onde estiver treinando ou outras obrigações que venha a contrair;
- c) Apresentar Quando solicitada, a carteira social, bem como o recibo de qualidade das mensalidades vencidas;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material e conceito da Entidade indenizando-a pelos prejuízos causados;
- e) Comunicar as mudanças de residências e de qualquer dado pessoal;
- f) Comparecer as Assembléias Gerais, desempenhando sem qualquer interesse os encargos e missões para os quais for nomeado pela Diretoria;
- g) Abster-se de qualquer manifestação de ordem política, religiosa, de classe, nas dependências da Entidade;
- h) Não participar de Espetáculos, demonstrações ou competições sem autorização expressa da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN;

Artigo 36º- são casos de exclusão dos associados

- a) Quando o próprio associado pedir o desligamento;
- b) Por inadimplência de 03 meses ou mais;
- c) Por desobediência ou indisciplina, ou qualquer motivo de previsto nas penalidades deste estatuto;

CAPITULO VIII DAS ELEIÇÕES

Artigo 37º- Nas Eleições para a diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão a cada 04(quatro) anos, em Assembléia Geral convocada, especialmente, para este fim, com pelo menos 60(sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Único - A Assembléia Eleitoral será presidida e secretariada por associados que não se candidatar, e que não tenham parentes candidatos.

Artigo 38º- Poderão concorrer a qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o associado há mais de 02(dois) anos, quites com suas obrigações estatutárias e que não seja condenado em processo criminal.

Artigo 39º- A votação será secreta, podendo em caso de chapa única, ser por aclamação.

Artigo 40º- O mandato será de 04(quatro) anos, considerado vacantes os cargos em caso de haver nova eleição dentro do período do mandato, sendo dado a posse até o dia em que findar o mandato corrente.



Bruna Araújo Rocha

Chung



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

Parágrafo Único – Em caso de Vacância, caberá a presidência da associação a convocação da Assembléia Eleitoral, e não fazendo, poderá os membros da diretoria fazer o procedimento, e em persistindo a inércia caberá aos associados, em no mínimo 1/5 (um quinto) a convocação.



CAPITULOIX DAS PENALIDADES

Artigo 41º- Os associados que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regulamento Interno da Entidade, fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência moral ou escrita, conforme o caso;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;

Artigo 42º- Sofrera advertência o associado que deixar de participar a 04(quatro) Assembleias Geral consecutivas.

Artigo 43º- O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou Conselho, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído da Associação.

Artigo 44º- As penalidades se Suspensão ou Exclusão, serão aplicadas após a decisão definitiva da Diretoria gerada a partir de Processo Administrativo, este será realizado por uma Comissão composta por 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN e terá prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Artigo 45º- O Processo Administrativo após sua conclusão, será remetido ao Presidente da ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN, para decisão final;

Artigo 46º- Executando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicada pela ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

Artigo 47º- Será excluído do quadro social aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada ao Conselho Diretor.

Artigo 48º- A pena de suspensão será, no Maximo , de noventa dias.

Artigo 49º- As penas de suspensão e eliminação serão sempre comunicadas aos associados por escrito.

Bruna Araújo Rocha



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

Artigo 50º- De qualquer decisão punitiva caberá à Assembléia Geral, que em sendo o Órgão Máximo decisório poderá decidir por medida mais branda ou manter aquela decisão recorrida, e até mesmo aplicar a mais grave.

CAPITULO X DO PATRIMÔNIO SOCIAL - RECEITA E DESPESA

Artigo 51º- O Patrimônio social será constituído pelos bens moveis e imóveis, veículos e objetos em geral, títulos de renda, doação e saldos apurados nos balanços anuais, se a Associação vier constituir tais bens, devido o fato dela ser uma Associação sem fins Lucrativos.

Artigo 52º- a receita será constituída pelo seguinte:

- a) contribuição dos associados, cujo valor será definido pela Assembléia Geral;
- b) Subvenções de doações de qualquer natureza;
- c) Rendas de competições e títulos pertencentes a Entidade;
- d) Demais receitas especificadas;

Artigo 53º- A despesa será constituída pelo seguinte:

- a) Honorários de treinadores;
- b) Pagamentos de impostos, taxas, alugueis, luz, água, telefone, assinaturas de jornais, revistas e premio de seguro;
- c) Ordenados de empregados, contribuições previdenciárias e assistências;
- d) Aquisição de material de expediente e consumo;
- e) Aquisição e conservação de material médico, desportivo e de informática, inclusive internet;
- f) Aquisição de prêmios para as competições organizadas pela Entidade;
- g) Custeio das competições organizadas pela Entidade;
- h) Quaisquer gastos eventuais devidamente autorizadas pela Diretoria ou Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento poderá ser feito sem respectivo documento estar devidamente processado e com o "pague-se" do Presidente ou Tesoureiro da entidade, seguindo de sua assinatura ou rubrica.

Artigo 54º- A receita de despesa será distribuída por verbas especificadas em orçamento anual submetido à Assembléia Geral, em sua primeira reunião ordinária de cada ano, cabendo a mesma aprová-lo, modificá-lo, rejeitá-lo.

Bruna Araújo Rocha



CA

Carlyng



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá autorizar o Conselho Diretor Administrar a Entidade sem orçamento, desde que seja pedido e justificado pelo Presidente do aludido órgão.

Artigo 55º- Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos, o balanço geral de cada exercício acompanhado de demonstração de lucros e perdas, registros de resultados das contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias.

Artigo 56º- O Movimento financeiro econômico e orçamentário serão escriturados em livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo, de conformidade com as disposições legais.



CAPITULO XI DOS SÍMBOLOS, BANDEIRAS E UNIFORMES.

Artigo 57º- O Escudo da Entidade terão as características constantes do modelo em anexo, que integra o presente Estatuto.

Artigo 58º- O uniforme para a pratica do Karate é o kimono de modelo internacional.

CAPITULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 59º- É proibido a Associação, qualquer manifestação de caráter político, religioso, racial ou classista.

Artigo 60º- Perderá o mandato o Diretor ou membro do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

Artigo 61º- Em caso de vacâncias em qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, este será preenchido por associado escolhido pela Assembléia Geral.

Artigo 62º- Nenhum Associado responde pelas obrigações contraídas pela Entidade nem mesmo subsidiariamente.

Amiz

Bruna Araújo Rocha

風林火山



ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN

Artigo 63º-A dissolução da Associação só poderá ser resolvida pela aprovação de 2/3(dois terços) dos Associados, em Assembléia Geral para este fim convocada, a qual determinará o destino do patrimônio social, para uma Instituição Filantrópica.

Artigo 64º-As Leis vigentes no País, serão obrigatoriamente adotadas e cumpridas pela Entidade, bem como as emanadas pela Confederação e da Federação a qual estiver filiada, quando expedidas no uso das atribuições que lhes são próprias.

Artigo 65º-O Estatuto poderá ser reformado ou revisado, aprovado por 2/3(dois terços) dos associados presentes a Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, a qualquer tempo, de acordo com a legislação vigente, a fim de ser adaptado às resoluções que alteram implícita ou explicitamente, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 66º-O presente Estatuto foi aprovado e entrou em vigor, na presente data.



16

Serra, ES 20 de Abril de 2013.

Cartório do 1º Ofício - Tabelionato do Distrito de Carapina - Serra - ES

Cartão de Registro Civil - João Soares Filho

Reconhecimento por semelhança a firma: CATIA CRISTINA SILVA BATISTA

Serra-ES, 31 de março de 2014, 09:25. Em Teste

Músculo Luis Soares Fernandes - Substituto

Selo: 024547.FRM1403.17612 - consulte autenticidade

Emolumentos: R\$ 3,75 Encargos: R\$ 0,80 Total: R\$ 4,55

CARTÓRIO ANTª MARIA

Av. Central, 1563
P. R. Laranjeiras - Serra
Tels.: 3281-6924 / 3328

Catia C.S Batista
Catia Cristina da Silva Batista
Diretora Presidente



Bruna Araújo Rocha
Bruna Araújo Rocha
1º Secretário

Charles Gomes Lima
Charles Gomes Lima
Advogado
OAB/ES 12.217

CARTÓRIO DYONIZIO RUY - Lucy de Oliveira Ruy

Militar: Av. Joaquim Monteiro, 1534 - Tel.: (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo

Sucursal: Av. Sítio Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel.: (27) 3289-2373 - Cel.: (27) 9652-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha-ES

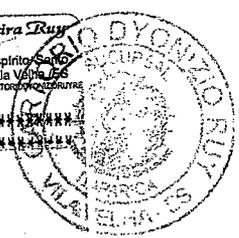
Reconhecimento por semelhança a firma de BRUNA ARAUJO ROCHA

Em Teste da verdade, Vila Velha-ES, 28 de março de 2014

João Ferreira de Fajva - Estrevente Autorizado

Selo: 024528.JTY1406.01007 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA - SERRA - ES
 Tabeliã e Oficiala: **Etelvina Abreu do Valle Ribeiro**
 Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES
 Cep.: 29165-680 - Telef.: +55(27)3328-0455 - Comarca da Capital
 www.cartorioserra.com.br - cartorio@cartorioserra.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado sob o Nº 12.732 e Registrado no Livro A
 sob o Nº 4.752 em 08/04/2014.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Serra - ES, 08/04/2014

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã
 Selo: 022954.JJP1402.02576 (consulta em www.cartorioserra.com.br)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO 2ª ZONA DA SERRA - ES
 Tabeliã e Oficiala Titular
VANIA ABREU DO VALLE RIBEIRO
BRUNO DO VALLE VENTURA
LEONARDO DO VALLE COUTO TEIXEIRA
GAMILA DO VALLE COUTO TEIXEIRA
 Substitutos

Camila do Valle Couto Teixeira Fardin
 Oficiala Substituta

風林火山



ANEXO

Logomarca da Associação de Karate Fuirinkazan

風林火山



17

LISTA DE PRESENÇA (20/04/2013)



1. Catia C. S. Batista
2. Bruna da Silva Rocha
3. Rosane Fernandes B. da Cruz
4. ~~_____~~
5. Marcelo Lima Souza de Freitas
6. Diego Thomey Bujak
7. DYGENARO NASCIMENTO DE ALCANTARA
8. MARCOS FABIO BATISTA
9. Adrieli Lima de Souza.
10. Anderson Vieira de Souza
11. Thaisa Benziguim de Andrade
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____



81

EM BRANCO



FUNDADA EM 13.09.1977
ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO KARATÊ
FILIADA À WORLD KARATÊ FEDERATION – W.K.F.
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ – C.B.K
RECONHECIDA PELO MEC – PORTARIA 551/87
MODALIDADE RECONHECIDA PELO COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL
VINCULADA AO COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO
C.N.P.J.: 30.966.840/0001-74

DECLARAÇÃO

Declaramos para que possa produzir os devidos efeitos legais que a **ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN**, com Sede na Serra/ES, está legalmente filiada a esta Federação, estando em plena atividade em representações estaduais e nacionais, participando dos eventos do nosso calendário nos últimos dois anos, gozando e todas as prerrogativas estatutárias.

Por outro lado, informamos que somos a única Entidade Estadual de Administração do Desporto Karate no Estado do Espírito Santo, filiada a CBK – Confederação Brasileira de Karate, Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate no Brasil, reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, vinculada ao COB – Comitê Olímpico Brasileiro e filiada a World Karate Federation, reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional.

Vitória, 22 de novembro de 2014.

Atenciosamente,



João Espírito Santo
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

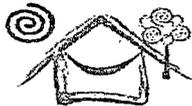
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.439.292/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE KARATE FUURINKAZAN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV REGIAO SUDESTE	NÚMERO 765	COMPLEMENTO SALA: 1;	
CEP 29.166-200	BAIRRO/DISTRITO BARCELONA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/06/2014 às 14:33:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Associação de Moradores
Barcelona

(AMB)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL BARCELONA

Fundação: 15 de setembro de 1984

Sede: Avenida Região Sudeste, 765 – Barcelona – Serra/ES – Tel. (27) 3341-6666

CNPJ. 27.451.038/0001-37

E-mail: ambarcelona@ambarcelona.com.br

Site: www.ambarcelona.com.br

“Participar com dignidade para juntos conscientizar e planejar o futuro”

Serra, 01 de Abril de 2015

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Projeto Associação de Karatê Fuirinkazan exerce há dois anos as atividades na Sede da Associação de moradores do Parque Residencial Barcelona localizada na Avenida Região Sudeste, nº 765, Barcelona, Serra - ES.
Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Márcio Luiz dos Santos Pinto
Vice Presidente da Associação
Tel: (27) 3341-6666

27.451.038/0001-37

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
PARQUE RESIDENCIAL BARCELONA

Avenida Região Sudeste, n.º 765

P. Resid. Barcel

Cep 29166-200



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 5841/2014 Cód. Verificador: K396

Requerente: 54208 - BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
CPF/CNPJ: 005.366.747-60
Endereço: RUA SOROCABA **CEP:** 29.166-480
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: BARCELONA
Fone Res.: (27) 9999-9999 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha
Data de Abertura: 10/12/2014 10:33
Previsão: 10/12/2014

Observação:

Projeto de Lei nº 261/2014 - Declara de Utilidade Pública a Associação de Karate Fuurinkazan.

BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Requerente

ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionário(a)

Recebido

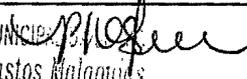


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

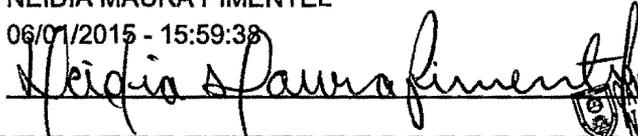
COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5841/2014
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Yuri G. Bastos Malaquides Divisão Legislativa
Repartição: 01.001.02.06 - COORD. LEGISLATIVA	
Responsável: JADSON BARCELOS	
Data/Hora: 06/01/2015 - 15:59:38	
Observação: A Presidenta para conhecimento dos Projetos que estavam em posse do ex-presidente para dar continuidade em sua tramitação.	
Ass: _____	

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA	 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Neidia Maura Pimentel Presidenta
Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL	
Data/Hora: 06/01/2015 - 15:59:38	
Ass: _____	

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

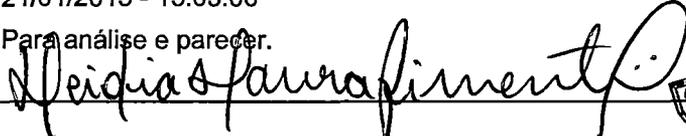
Processo: 5841/2014

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

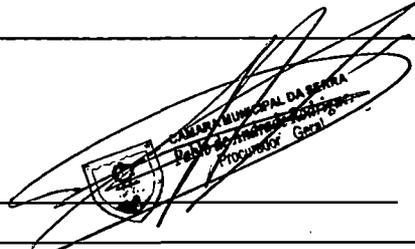
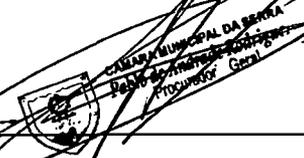
Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição:	01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora:	21/01/2015 - 13:05:06
Observação:	Para análise e parecer.
Ass:	 

Destino:

Repartição:	01.001.01.19 - PROCURADORIA GERAL
Responsável:	PABLO DE ANDRADE RODRIGUES
Data/Hora:	21/01/2015 - 13:05:06
Ass:	 

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____

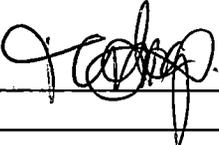


COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5841/2014
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: THUZZA DA CONCEICAO MACHADO PEDREIRA
Repartição: PROCURADORIA GERAL
Responsável: PABLO DE ANDRADE RODRIGUES
Data/Hora: 09/03/2015 14:01
Observação: Por requisição

Ass: _____ 

Destino:

Repartição: COORD. LEGISLATIVA
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 09/03/2015 14:01

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5841/2014
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS
Repartição: COORD. LEGISLATIVA
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 11/03/2015 14:09
Observação: À COMISSÃO DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: GABINETE 23
Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data/Hora: 11/03/2015 14:09

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 261, DE 2014.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 261/2014, de autoria do ilustre Vereador Basílio Antonio Neves Santos, que declara ser de utilidade pública municipal a Associação de Karate Fuurinkazan.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 15/12/2014, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa, dentro dos limites da iniciativa do Poder Legislativo, previstos no artigo 102 do Regimento Interno e no inciso III do parágrafo único do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual se encontra em condições de ser aprovado no que tange os aspectos constitucionais que cumpre a esta Comissão analisar.

Restam atendidos ainda todos os incisos do artigo 1° da Lei Municipal n° 2615/2003, que regulamenta a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, vez que foram acostadas ao presente projeto de lei as seguintes cópias: registro em cartório da entidade, registro da última



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

diretoria eleita, declaração de funcionamento, comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço atualizado, juntado aos autos posteriormente.

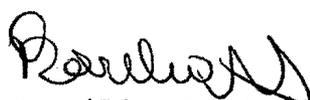
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto Indicativo n.º 261/2014.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de Abril de 2015.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro/Relator

Acompanhamos o voto do relator.


Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5841/2014

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 06/04/2015 17:09

Observação: Ao 1º Secretário,
Com o Parecer da Comissão de Justiça.

Ass: _____

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 06/04/2015 17:09

Ass: _____

Recebido por: _____ *Américo*

Data/Hora: 07, 04, 15 10 : 20



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5841/2014
Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 08/04/2015 09:44
Observação: Para devidas providências.

P. Fernandes
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
Vereador

Ass: _____

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 08/04/2015 09:44

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DOM/ES
EM 38/05/15

[Handwritten signature]

LEI Nº 4.355

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE KARATE FUURINKAZAN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação de Karate Fuurinkazan”, situada na Avenida Região Sudeste, 765, Bairro Barcelona, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de maio de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 26.468/2015
jmm



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5841/2014

Requerente: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 11/12/2014 - 14:05:03

Observação: Ao Presidente para conhecimento

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Data/Hora: 11/12/2014 - 14:05:03

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____